



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

1

NÚMERO DO PROCESSO: 30.89.2014

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM DE PALCO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM NOSSO MUNICÍPIO, CONFORME ITENS DESCRITOS NO ANEXO I.

EDITAL DE CONVITE N.º 22/2014.

O Senhor **FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tornando público para o conhecimento dos interessados que, **às 10 horas do dia 05 de setembro de 2014**, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves – n.º 363, na sala do departamento de Compras/Licitações, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber a Documentação e Proposta desta licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão Licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Cacequi/RS, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e propostas.

I - DO OBJETO

O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de sonorização, iluminação, montagem de palco, para a realização de eventos em nosso município, conforme itens descritos no **ANEXO I**.

Dotação orçamentária: 33.90.39.00.0000.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Dos Envelopes

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de n.º 1 – Documentação e n.º 2 – Proposta.

Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com o qual sugerimos a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 1: AO MUNICÍPIO DE CACEQUI

DOCUMENTAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 22/2014

PROPONENTE(NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Gestão 2013 – 2016

“Trabalhando pra Valer”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

2

ENVELOPE N.º 2: AO MUNICÍPIO DE CACEQUI
PROPOSTA FINANCEIRA
CARTA CONVITE N.º 22/2014
PROPONENTE(NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2. DA DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 1 deverá conter o seguinte:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de seus administradores ou declaração de firma individual com o devido registro;
- b) comprovante de inscrição no MF, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade relativo a Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

2.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.2 e 4.1 a 4.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2-Da documentação, deste edital.

2.1.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.2 e 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 2- Da documentação, deste edital

2.2.A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “c”, “d”, “e” e “f” do item 2-Da documentação, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.2.1.O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.2.2.O prazo de que trata o item 2.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

3

2.2.3.A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item VI, letra “c”, deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.3. Os interessados deverão apresentar a documentação solicitada em original, ou mediante fotocópia autenticada em cartório, ou por servidor do Município encarregado pelo recebimento da documentação, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2-Da documentação, letras “c”, “d”, “e” e “f”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados(Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.4. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgada com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

3.DA PROPOSTA

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, datilografada ou digitada de forma clara, não conter rasuras ou entrelinhas.

3.1. O envelope n.º 2 deverá conter:

a) Proposta financeira, com valores expressos em reais (moeda corrente nacional) rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário e total do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos.

b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes deste Convite. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

Observação 1: Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões, que as ofertas apresentarem em relação as exigências e formalidades previstas neste Edital.

Observação 2: As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, prevalecendo para base de correção o menor preço, desde que o mesmo não seja considerado manifestamente inexequível.

Observação 3: Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

III – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

1. No dia, local e hora marcados terá início a sessão de abertura pela Comissão de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

4

2. A Comissão de Licitação rubricará a documentação apresentada, submetendo a mesma a exame e rubrica dos representantes credenciados, presentes na sessão.
3. Havendo impugnação, a Comissão de licitação registrará em ata as razões que determinaram a sua decisão, podendo reter documentos que a instruem.
4. Será franqueado aos participantes o exame de documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pela Comissão, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.
5. Fica reservado à Comissão o direito de acatar ou não as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

4-DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.1, deste edital.

4.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.3. A situação de empate somente será verificada, após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4. O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.1.1, deste edital).

4.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

IV – DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

5

1. Esta licitação será processada e julgada com observância dos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.
2. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em conta o menor preço.
3. Será considerado vencedor o licitante que oferecer o **menor preço por item**, pois esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.
4. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem objetos diferentes dos que estão sendo licitados, fizerem menção a proposta de outro concorrente, apresentarem preços abusivos ou superiores ao preço médio, cobrado no mercado local, no dia da abertura das propostas, bem como valor irrisório ou nulo.
5. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

V – DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

VI – DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 1, VII.
3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

VII – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será deferida ao fornecedor, vencedor da licitação, através da emissão de nota de empenho, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias, após a realização do serviço e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

IX – DA EXECUÇÃO

O CONTRATADO se obriga executar os serviços conforme solicitação da contratante, no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

X – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

6

A presente licitação poderá ser revogada, a qualquer tempo por razões de interesse público e por questões de ilegalidade, na forma do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

XI - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

XII-DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital ou que divergirem das normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidos no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

6. Do contrato (ANEXO II) a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinado nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

7

7. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, como **ANEXO I**, as descrições do Objeto e **ANEXO II**, a minuta do termo de contrato.

8. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para a abertura dos envelopes, com poderes inclusive para desistir do prazo recursal.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 15h, das segundas às sextas-feiras, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves – n.º 363, Departamento de Compras e Licitações, ou pelo telefone (0XX55) 3254-1025, ou email comcacequi@yahoo.com.br.

Cacequi, 27 de agosto de 2014.

FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

Edital elaborado, revisado e
aprovado pela Procuradoria Geral
do Município. Em
___/___/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

8

ANEXO I – DESCRIÇÕES DO OBJETO

ITEM	EVENTO / DATA	DURAÇÃO	EQUIPAMENTO POR EVENTO
01	DESFILÉ DA PÁTRIA A PARTIR DAS 11:00 HORAS DO DIA 07/09/2014 ATÉ ÀS 19:30 HS	8:30	<ul style="list-style-type: none">- 05 colunas de som (grave, médio e agudo com falante de 18 polegadas, cornetas e twisters distribuídos da seguinte forma: 1º coluna na esquina da rádio 3 rios; 2º coluna na Praça Municipal, 3º coluna em frente a farmácia Cacequi, 4º coluna em frente a Prefeitura, 5º coluna em frente ao Clube Comercial, mínimo de potência por coluna 400w RMS.- Mesa de som no mínimo de 16 canais;- 05 microfones sem fio, auxiliar com pedestais avançados para ser utilizado nas apresentações das Bandas Marciais;- 02 multicabos com 10 metros;- 01 cabo mono de 60 metros;- 07 monitores de palco;- 02 amplificadores para baixo;- 02 amplificadores para guitarra;- 04 rádios operadores para comunicação da equipe organizadora;- 01 suporte para teclado;- 03 pedestais;- 04 microfones sem fio;- 04 microfones 59w;- 02 retorno de palco;- 01 aparelho de som que toque CD e DVD.
	SMED		
	Obs.: A empresa deverá disponibilizar o Hino Nacional, Hino do Rio Grande do Sul e Hino de Cacequi e colocar músicas adequadas ao evento. Também deverá contatar com a Smed para seleção da coletânea.		
02	DESFILÉ DA PÁTRIA NA CAPELA	04 horas	
	06 de Setembro tarde à partir das 14hs		<ul style="list-style-type: none">- 02 colunas de som (grave, médio e agudo)- 03 microfones- 02 amplificadores (Módulos)- 01 mesa com 16 canais- 01 equalizador- 02 retornos para palco- 02 pedestais- 01 aparelho de som que toque CD e DVD
	SMED		
	Obs.: A empresa deverá disponibilizar o Hino Nacional, Hino do Rio Grande do Sul e Hino de Cacequi e colocar músicas adequadas ao evento. Também deverá contatar com a Smed para seleção da coletânea.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

9

03	DESFILE FARROUPILHA	06 horas	
	<p data-bbox="379 488 726 584">20 de Setembro DAS 07:00 as 13:00 hs Praça Municipal</p> <p data-bbox="502 613 603 645">Setur</p> <p data-bbox="327 680 778 902">Obs.: A empresa deverá disponibilizar o Hino Nacional, Hino do Rio Grande do Sul e Hino de Cacequi e colocar músicas tradicionalistas. Também deverá contatar com a Smed para seleção da coletânea.</p>		<p data-bbox="997 450 1596 741">- 05 colunas de som (grave, médio e agudo) com falante de 18 polegadas, cornetas e twisters distribuídos da seguinte forma: 1º coluna na esquina da rádio 3 rios; 2º coluna na Praça Municipal, 3º coluna em frente a farmácia Cacequi, 4º coluna em frente a Prefeitura, 5º coluna em frente ao Clube Comercial, mínimo de potência por coluna 400w RMS.</p> <ul data-bbox="997 741 1596 1294" style="list-style-type: none">- Mesa de som no mínimo de 16 canais;- 05 microfones sem fio, auxiliar com pedestais avançados para ser utilizado nas apresentações das Bandas Marciais;- 02 multicabos com 10 metros;- 01 cabo mono de 60 metros;07 monitores de palco;- 02 amplificadores para baixo;- 02 amplificadores para guitarra;- 04 rádios operadores para comunicação da equipe organizadora;- 01 suporte para teclado;- 03 pedestais;- 04 microfones sem fio;- 04 microfones 59w;- 02 retorno de palco;- 01 aparelho de som que toque CD e DVD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

10

04	DESAFIO JOVEM Dia 14/11/2014 - No CTG GAL. OZÓRIO SECTUR	04 horas	a. Sistema de P. A: 01 mixer console digital 32 01 crossover/processador digital 03 vias estéreo; 01 equalizador estéreo digital; 01 Notebook b. Caixas de P. A: 04 caixas subgraves 06 caixas line c. Potências de P. A: Módulos para suportar toda a especificação de potência de P. A. sendo superior a 10.000 watts. d. Equipamentos para palco: 01 mixer console digital 32 canais 01 amplificador para 08 fones com vias individuais 01 crossover/processador digital 03 vias estéreo; 05 equalizadores estéreo 31 bandas; 08 pedestais para microfones; 01 kit de microfone para baterias c/ 06 peças cada 08 Microfones para voz e instrumentos, com fio; 02 microfones sem fio; 01 esqueleto de bateria (bumbo, tons, surdo e ferragens); 08 fones específicos para músicos; e. Sistema de Monitoração: 06 caixas monitores de chão 01 amplificador de guitarra mínimo de 500w RMS 01 caixa 4x10” para guitarra; 01 amplificador para baixo 500w RMS; 01 caixa para baixo 4x10; 01 caixa combo para guitarra com alto falante de 15”; Side Fill com: 02 caixas subgraves e 02 caixas duais vias ILUMINAÇÃO 02 máquinas canhões laser; 12 canhões lâmpada par 64; 10 canhões leds par; 02 strobo; 01 máquina de fumaça 04 moving; TELÃO
-----------	---	-----------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

11

05	Encontro dos Ferroviários 12 de outubro Manhã 7:30 hs Antiga Estação Férrea SECTUR	07 horas	a. Sistema de P. A: 01 mixer de no mínimo 24 canais 01 crossover/processador digital 03 vias estéreo; 01 equalizador estéreo digital; 01 Notebook b. Caixas de P. A: 04 caixas subgraves 06 caixas line c. Potências de P. A: Módulos para suportar toda a especificação de potência de P. A. sendo superior a 10.000 watts. d. Equipamentos para palco: 01 mixer no mínimo 24 canais 01 amplificador para 08 fones com vias individuais 01 crossover/processador digital 03 vias estéreo; 05 equalizadores estéreo 31 bandas; 08 pedestais para microfones; 01 kit de microfone para baterias c/ 06 peças cada 08 Microfones para voz e instrumentos, com fio; 02 microfones sem fio; 01 esqueleto de bateria (bumbo, tons, surdo e ferragens); 08 fones específicos para músicos; e. Sistema de Monitoração: 06 caixas monitores de chão 01 amplificador de guitarra mínimo de 500w RMS 01 caixa 4x10” para guitarra; 01 amplificador para baixo 500w RMS; 01 caixa para baixo 4x10; 01 caixa combo para guitarra com alto falante de 15”; PALCO a. palco metálico, nas dimensões mínimas de 6 x 4 com escada e cobertura. b. estrutura de treliças box compreendendo todos lados do palco.
-----------	---	-----------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

12

06	PALESTRA MOTIVACIONAL No CTG Estância Pedro Broll Sobrinho dia 10 de setembro as 14 hs SMS	04 horas	SONORIZAÇÃO <u>a. Sistema de P. A:</u> 01 mixer console digital 32 01 crossover/processador digital 03 vias stéreo; 1) 01 equalizador stéreo digital; 2) 01 Notebook <u>b. Caixas de P. A:</u> 1) 04 caixas subgraves 2) 04 caixas line <u>c. Potências de P. A:</u> Módulos para suportar toda a especificação potência de P. A. sendo superior a 10.000 watts. TELÃO
-----------	--	-----------------	--

ANEXO II - EDITAL DE CONVITE N.º 22/2014.

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**, doravante denominado CONTRATANTE, e(empresa), estabelecimento comercial sito na rua....., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º..., representado neste ato por seu.....(responsável), senhor....., (qualificação)..... inscrito no CPF/MF sob o n.º..., doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 30.89.2014 – Convite n.º 22/2014, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação do serviço de.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O CONTRATADO se obriga executar os serviços em conformidade com o solicitado pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

13

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total pelos serviços ora contratado é de R\$.....(...), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em até 05(cinco) dias, após o recebimento da mercadoria e a contar da protocolização da Nota Fiscal.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

O CONTRATADO não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas pelo seguinte recurso: **Dotação**

Orçamentária - 33.90.39.00.0000 –

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 1, VI.

3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1) Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2) Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) o transporte, instalação, assistência qualificada, manutenção e desmontagem dos equipamentos;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

14

- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

CLÁUSULA NONA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Ao Secretário Municipal de Saúde, Secretário de Esporte, Cultura e Turismo e ao Secretário de Educação caberá a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

15

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, de de 2014.

FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1. _____
Nome/CPF n.º
2. _____
Nome/CPF n.º